



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça

**PORTARIA CONJUNTA Nº 2 / 2021**

Os Juízes de Direito Manoel Simões Pedroga, Ivete Tabalipa, Afonso Braña Muniz e Anastácio Lima de Menezes Filho, Diretores do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, por substituição legal, respectivamente, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 24, § 4º, da LC 221/2010, c/c art. 2º, I, da Resolução 161/2011 do TPADM, bem como o art. 2º da Recomendação 01/2018 da COGER

**RESOLVEM:**

Art. 1º. Os plantões dos finais de semana e feriados abrangerão as Comarcas de Bujari, Porto Acre, Senador Guiomard e Rio Branco, integrantes da primeira circunscrição (art. 24, § 4º, Anexo I da LC nº 221/2010), ficando assim estabelecida a escala dos juízes para atuarem nos plantões das referidas Comarcas, no mês de **JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO de 2021.**

**JUSTIÇA DE 1º GRAU – SISTEMA DE PLANTÃO EFETIVO  
COMARCAS DE BUJARI, PORTO ACRE, RIO BRANCO E SENADOR GUIOMARD**

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>JUÍZES PLANTONISTAS</b>
JANEIRO/2021	09 – SÁBADO	ZENAIR FERREIRA BUENO
	10 – DOMINGO	JOSÉ WAGNER F. PEDROSA ALCÂNTARA
	16 – SÁBADO	MANOEL SIMÕES PEDROGA
	17 – DOMINGO	ALESSON JOSÉ SANTOS BRAZ
	23 – SÁBADO	ROBSON RIBEIRO ALEIXO
	24 – DOMINGO	MARCOS THADEU MATIAS MAMED
	30 – SÁBADO	ZENAIR FERREIRA BUENO

	31 – DOMINGO	LILIAN DEISE BRAGA PAIVA
--	--------------	--------------------------

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>JUÍZES PLANTONISTAS</b>
FEVEREIRO/2021	06 – SÁBADO	MANOEL SIMÕES PEDROGA
	07 – DOMINGO	FRANCISCO DAS CHAGAS VILELLA JÚNIOR
	13 – SÁBADO	OLIVIA MARIA ALVES RIBEIRO
	14 – DOMINGO	AFONSO BRAÑA MUNIZ
	15 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO – Lei Complementar nº 221, de 30.12.2010)	THAIS QUEIROZ BORGES DE O. ABOU KHALIL
	16 – TERÇA-FEIRA (FERIADO – Lei Complementar nº 221, de 30.12.2010)	CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA
	17 – QUARTA-FEIRA (FERIADO – Lei Complementar nº 221, de 30.12.2010)	HUGO BARBOSA TORQUATO FERREIRA
	20 – SÁBADO	FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
	21 – DOMINGO	LILIAN DEISE BRAGA PAIVA
	27 – SÁBADO	MARCOS THADEU MATIAS MAMED
28 – DOMINGO	GIORDANE DE SOUZA DOURADO	

<b>MÊS/ANO</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>JUÍZES PLANTONISTAS</b>
MARÇO/2021	06 – SÁBADO	ROMÁRIO DIVINO FARIA
	07 – DOMINGO	LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS
	08 – SEGUNDA-FEIRA (FERIADO – Dia Internacional da mulher – Lei Estadual nº 1.411/2001)	MARCELO COELHO DE CARVALHO
	13 – SÁBADO	EDINALDO MUNIZ DOS SANTOS
	14 – DOMINGO	ZENICE MOTA CARDOZO
	20 – SÁBADO	GILBERTO MATOS DE ARAÚJO
	21 – DOMINGO	MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI
	27 – SÁBADO	ROGERIA JOSÉ EPAMINONDAS
	28 – DOMINGO	ANÁSTACIO LIMA DE MENEZES FILHO

Art. 2º. O plantão abrangendo as Comarcas elencadas no artigo 2º será realizado na Comarca de Rio Branco, nas salas 11 e 12 do primeiro pavimento do Fórum Criminal Desembargador Lourival Marques de Oliveira, oportunidade em que ficará um servidor de sobreaviso, a ser designado pelo respectivo Diretor do Foro das Comarcas de Bujari, Porto Acre e Senador Guiomard, para receber as ocorrências e remetê-las à unidade plantonista da capital, sem prejuízo de que as delegacias, Ministério Público, partes, advogados, defensores públicos, querendo, se dirijam diretamente ao local do plantão.

Art. 3º. O Plantão Judiciário ocorrerá no período compreendido entre 07h00min às 18h00min em regime de plantão efetivo e 18h00min às 07h00min do dia seguinte, em regime de sobreaviso (art. 1º, § 1º, I da Resolução n.º 161/2011).

Art. 4º. Em ocorrendo impedimento ou suspeição do Juiz plantonista assumirá o Juiz seguinte relacionado na escala, e este pelo próximo, devendo o impedido fazer a comunicação ao substituto em tempo

hábil.

Art. 5º. O Magistrado que não puder atuar no plantão judiciário por motivo justo comunicará o fato ao Diretor do Foro e ao seu respectivo substituto na ordem da escala, ficando a compensação reservada às futuras escalas elaboradas pela Diretoria do Foro.

Art. 6º. O Juiz de Direito plantonista designará os servidores que atuarão no respectivo plantão, fazendo a devida comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES).

Art. 7º. Designar os Oficiais de Justiça que atuarão nos plantões judiciários da Comarca da Capital (art. 2º, I da Resolução nº 161/2011), conforme escala a ser elaborada pela CEMAN.

Art. 8º. Na hipótese de não ser localizado o Oficial de Justiça de plantão, e após exarada a certidão pelo servidor plantonista, será convocado o Oficial de Justiça da ordem seguinte, mediante contato prévio com a Chefe da Central de Mandados – CEMAN, senhora Zeneide de Souza Lima, via telefone 3228-4470 e 9-9985-0376.

Publique-se e cumram-se as demais providências de estilo.

Rio Branco, 30 de dezembro de 2020.

Juiz de Direito Manoel Simões Pedroga  
Diretor do Foro da Comarca do Bujari

Juíza de Direito Ivete Tabalipa  
Diretora do Foro da Comarca de Porto Acre

Juiz de Direito Afonso Braña Muniz  
Diretor do Foro da Comarca de Senador Guiomard

Juíza de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho  
Diretor do Foro da Comarca de Rio Branco, por substituição